



LEI Nº 1.555 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“Altera artigos da Lei 1.240, de 29 de janeiro de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 1º-A à Lei 1.240, de 29 de janeiro de 2014, na seguinte redação:

“Art. 1º- A Fica constituído nos termos do art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 712, de 13 de setembro de 2013, o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES, órgão permanente, fiscalizador e consultivo, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º O artigo 3º Lei 1.240, de 29 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho será composto da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da sociedade civil organizada;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal; e

III – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal.”

Art. 3º O parágrafo único do artigo 4º Lei 1.240, de 29 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Finanças será membro nato do Conselho e os demais representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal, sendo preferencialmente das áreas de planejamento/fazenda, administração e auditoria.”



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 04(quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCO NETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração